CÂMARA MUNICIPAL BARRA MANSA
fl. 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.414 *DE* 03 *DE* julho *DE 2003.*

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as orientações gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, bem como fixadas as diretrizes, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2004.

Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes, seus Fundos, Autarquias e as Fundações instituidas e mantidas pelo Poder Público, de acordo com o disposto no Art. 165, § 5º, da Constituição Federal e autorizará a contratação das operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas na observância do limite previsto no disposto no Art. 169 da Constituição Federal e nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ Único – A Administração empreenderá esforços com vistas á elevação do nivel das receitas municipais que possibilitem a concessão de reajustes de vencimentos e bonificações ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 4º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes a época de sua elaboração, considerando os seguintes principios:

I – as tendências econômicas observadas no presente exercicio;

II – a sazonalidade da arrecadação de tributos;

CÂMARA MUNICIPAL Barra Mansa
fl. 05

III – os índices de participação do Município nas transferências da União e do Estado;

IV – a conjuntura econômica nacional;

V – o serviço da dívida pública não poderá ultrapassar a sete por cento da receita corrente líquida;

Art. 5° - O orçamento deverá ser equilibrado, contendo implicitamente o resultado primário necessário ao serviço e a amortização da dívida pública, conforme Anexo de Metas Fiscais.

Art. 6° - A Lei Orçamentária Anual de 2004 conterá uma Reserva de Contingência de até 3,2% da Receita Líquida Corrente, apurada na forma do § 3°, do Art. 2°, da Lei Complementar n°101/2000, destinada a atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7° - As ações do Município a serem executadas no exercício de 2004 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos, o Poder Executivo valer-se-á de projetos específicos, de forma a cumprir as metas e prioridades constantes do respectivo Anexo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8° - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação orçamentária fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, no seu menor nível:

I – o orçamento a que pertence;

II – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

CÂMARA MUNICIPAL Barra Mansa
fl 03

a) DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização da Dívida.

§ 1º - A classificação a que se refere o Inciso II deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa, em conformidade com a especificação constante do Art. 13, da Lei nº4.320/64.

§ 2º - As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I – das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos citados orçamentos que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320/64;

II – da natureza da despesa para cada órgão;

III – da despesa por fontes de recursos, para cada órgão;

IV – dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

V – dos recursos destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual observará, quanto aos seus efeitos econômicos e sociais, os seguintes princípios:

I - priorização para os projetos de modernização de gestão, educação, cultura, proteção à criança, adolescente e idoso, saúde e saneamento básico e valorização do funcionalismo municipal;

II – austeridade de utilização dos recursos públicos;

CÂMARA MUNICIPAL BARRA
fl. 04

III – preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;

IV – incremento da receita tributária municipal através do aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento, fiscalização e arrecadação;

V – observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa;

VI – transparência na gestão fiscal.

Art. 10 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro do presente exercício.

Art. 11 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 – O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária, se necessário, programas e projetos não elencados na presente Lei, desde que estejam garantidas as fontes de recurso, ou que sejam financiados com recursos de outras esferas de Governo ou provenientes de outras fontes, sejam elas públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária encaminhados à Câmara Municipal, na forma do Art. 11 desta Lei.

Art. 14 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivos de forma a agilizar e operacionalizar sua execução, inclusive com remanejamentos e suplementações de dotações.

Art. 15 – O Município poderá complementar os recursos necessários à execução dos projetos dos diversos setores, através de operações de crédito e de financiamentos diversos, os quais dependerão de aprovação especifica em Plenário, caso a caso, pelo Poder Legislativo.

Art. 16 – O Anexo de Riscos Fiscais é parte integrante da presente Lei, nos termos do § 3°, Art. 4°, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual disporá sobre a transferência de recursos para as entidades públicas e privadas, estas de cunho assistencial, cultural e desportivo, reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, e desde que tenham prestado contas, conforme estatui o Art. 20 da Deliberação n° 200/96 TCE e Art. 26 da LC n°101/00.

RECEBIDO CÂMARA MUNICIPAL 11 05 9

Art. 18 – O Município deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, toda vez que a realização da receita não possa comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, através do cronograma de desembolso elaborado mensalmente.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitações as despesas:

I – de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – destinada ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 19 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, de ampliação da base de cálculo ou da criação de tributo.

Art. 20 – O Município poderá rever e atualizar a sua legislação tributária, mediante Lei Complementar.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de julho de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial, de 15/07/03.

MARIA CASTRO MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

CÂMARA MUNICIPAL Barra Mansa
fl. 06

ANEXO DE METAS E DIRETRIZES

As metas e diretrizes para 2004 se fundamentaram nos programas e ações do PPA – Plano Plurianual e demais programas de apoio administrativo, assim distribuídas:

01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO		
01	0003	Comunicação Social
02	0003	Controladoria
03	0003	Manutenção da Central de Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria
04	0037	"Desenvolvimento do Projeto Lar Acolhedor"
05	0037	Desenvolvimento do Projeto Cri-Arte
06	0037	Fábrica de Biscoitos
07	0037	Fábrica de Fralda Descartável
08	0037	Pequeno Cidadão
09	0038	Implantação do Núcleo de Apoio a Terceira Idade
10	0039	Projeto de Palestras e Seminários sobre Direitos da Mulher
11	0040	Implantação do atendimento odontológico para deficientes
12	0040	Implantação do Projeto Ótica Municipal
13	0040	Lar do Deficiente
14	0041	Convênio para Implantação do Centro de Triagem e Albergue
15	0041	Programa de Atendimento Integral a Família
16	0041	Reforço Alimentar
17	0042	Construção de uma Capela Mortuária
18	0061	Manutenção das Unidades – Coordenadoria Promoção Social
19	0061	Manutenção das Unidades – Gabinete do Prefeito
20	0067	Convênio Areal – Associação de Reabilitação de Alcoólatras
21	0068	Convênio Lar Pedacinho do Céu
22	0069	Subvenções e Contribuições a Entidades
23	0084	Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
24	0085	Fundo de Assistência dos Direitos da Criança e do Adolescente

02 – CONSULTORIA JURÍDICA E CORREGEDORIA GERAL

01	0004	Convênio com a UBM e Defensensoria Pública para ampliação no atendimento Jurídico a população carente
02	0061	Manutenção da Unidade

CÂMARA MUNICIPAL Barra Mansa
fl. 07

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01	0004	Ampliação no atendimento do Procon
02	0061	Manutenção das Unidades-Governo
03	0070	Conselho Tutelar da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
04	0071	Fundo Especial de Proteção ao Consumidor – FEPROCON

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

01	0005	PLANEPAR MIRIM – Participação Política e Civil de Crianças e Adolescentes na Definição de Obras
02	0005	Planepar – Participação da Comunidade na Gestão de Recursos Orçamentários
03	0006	Implantação da Qualidade Total
04	0006	Implantação do IQVC
05	0061	Manutenção das Unidades

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

01	0006	Implantação da Previdência Privada do Servidor – Inativos e Pensionistas
02	0006	Implantação do PCCV
03	0006	Implantação do Serviço Social do Servidor
04	0006	Treinamento de RH
05	0061	Manutenção das Unidades
06	0079	Salário Família
07	0080	Vale Transporte
08	0081	Vale Alimentação
09	0082	Transferências a pessoas – Auxílio Funeral

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01	0008	Adequação Física de Atendimento no Prédio da Prefeitura – Campla
02	0008	Apoio de Planejamento de Ações de Fiscalização Dirigidas – SMF
03	0008	Atualização dos dados cadastrais dos Tributos
04	0008	Cadastro de Usuários da Promoção Social – CPS
05	0008	Consultores O&M, Fluxos, Rotinas e Atribuições
06	0008	Gerenciamento do Programa
07	0008	Informatização das Unidades Básicas de Saúde
08	0008	Informatização das Unidades Escolares
09	0008	Melhoria da Relação Físico Contribuinte – SMF
10	0008	Monitoramento do Cadastro Imobiliário – SMF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Fls. 08

11	0061	Manutenção das Unidades
12	0075	IBAM
13	0076	Encargos de Exercícios Anteriores
14	0077	Sentenças Judiciais
15	0078	PASEP
16	9999	Encargos da Divida Interna

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

01	0010	Implantação de Passarelas nas Pontes sobre o Rio Paraiba do Sul
02	0010	Revitalização dos Acessos da Cidade
03	0010	Urbanização de trechos do Rio Paraíba do Sul ocupado pelo comércio ambulante
04	0010	Reurbanização dos núcleos centrais dos Bairros
05	0010	Remoção do pátio de manobras
06	0011	Implementar Ações de Educação para o Trânsito
07	0011	Instalação de Câmeras para Monitoramento do Trânsito
08	0011	Modernização do Sistema Semafórico
09	0011	Revitalização das Sinalizações Verticais e Horizontais
10	0012	Criação de faixas seletivas para ônibus
11	0012	Instalação de novos abrigos nos pontos de ônibus
12	0012	Reformulação do Sistema de Transporte Coletivo
13	0016	Desenvolvimento Institucional Habitar Brasil - BID
14	0061	Manutenção das Unidades
15	0083	Fundo Municipal de Transporte

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

01	0043	Formalização de Convênios
02	0043	Reequipamento da Unidade
03	0044	Apoio a Produção de Alimentos Volumosos para a Pecuária
04	0044	Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura
05	0044	Granelização da Produção Leiteira
06	0044	Melhoramento Genético da Pecuária Leiteira
07	0045	Apoio a Eventos Rurais
08	0045	Apoio a Implantação e Desenvolvimento das Organizações Rurais
09	0045	Exposição Agropecuária de Barra Mansa
10	0046	Distribuição de Mudas nos Bairros . .
11	0046	Produção de espécies naturais e exóticas
12	0046	Produção de Espécies Destinadas a Arborização Urbana
13	0046	Produção de Espécies Ornamentais
14	0047	Apreensão de animais em vias Públicas
15	0047	Controle Sanitário Animal e Vegetal
16	0047	Regularização dos Veículos de Tração Animal

CÂMARA MUNICIPAL Barra Mansa

17	0047	Monitoramento dos produtos registrados no serviço de inspeção municipal
18	0048	Capacitação de Agricultores e Familiares Rurais
19	0048	Fomento a Implantação de Novas Agroindústrias
20	0048	Vendas Diretas
21	0049	Desenvolvimento Integrado em Microbacias Hidrográficas
22	0049	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares
23	0049	Reestruturação do Horto Florestal Municipal
24	0049	Recuperação da infraestrutura rural
25	0050	Atração, retenção e multiplicação de novos investimentos
26	0051	Criação do Centro Cultural e Eventos no Cine Riviera
27	0051	Realização da Flumisul
28	0051	Realização de eventos empresariais
29	0052	Estudos e Ações Visando a Implantação do Rodoshoppings
30	0052	Estudos e Ações Visando Implantação do Trem de Passageiros
31	0052	Instalação de Novo Terminal Rodoviário Municipal
32	0053	Banco da Cidadania
33	0053	Implantação do Centro Comercial Popular
34	0053	Implantação do Sacolão Popular Móvel
35	0053	Implantação do Shopping Natutal
36	0053	Revitalização do espaço físico de camelôs e artesãos
37	0061	Manutenção das Unidades

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	0021	Capacitação de Professores e Profissionais de Educação
02	0021	Qualificação de Merendeiras
03	0021	Treinamento de Prof. Equipe Tecnicopedagogica para Trabalhos Com os "PCN's"
04	0022	Criação do Centro de Qualificação Profissional
05	0023	Manutenção e Ampliação da Bolsa Escola
06	0024	Aquisição de Mobiliário para as Escolas Construídas
07	0024	Aquisição de Mobiliário para as Escolas Reformadas e/ ou Ampliadas
08	0024	Informatização das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
09	0024	Modernização do Mobiliário das Escolas e Creches Existentes
10	0024	Modernização do Mobiliário para as Escolas Construídas
11	0025	Ampliação do Número de Salas de Recursos
12	0025	Implantação das Escolas de Pais
13	0025	Implantação do Projeto Integração Família Escola
14	0026	Estímulo a prática de Esporte no Rio Paraíba do Sul
15	0026	Implantação da Escola de Craques
16	0026	Implantação da Mostra de Dança nas Escolas da Rede
17	0026	Implantação de olimpíadas de estudantes
18	0040	Educação Especial

CÂMARA MUNICIPAL Barra Mansa Fl. 10

19	0061	Aquisição de Material Permanente p/ uso em Unidades Escolares – Ens. Fundamental
20	0061	Aquisição de Material Permanente p/uso em Unidades Escolares – Ensino Médio
21	0061	Aquisição de Material Permanente para uso na Sede Administrativa
22	0061	Executar Obras de Manutenção
23	0061	Manutenção das Unidades – Educação Infantil
24	0061	Manutenção das Unidades – Ensino Médio
25	0061	Manutenção das Unidades Ensino Fundamental
26	0065	Reforma e Construção de Prédios da Rede
27	0072	Merenda Escolar
28	0073	Escola Legal

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	0030	Agentes Comunitários de Saúde
02	0030	Programa Dentista de Família
03	0030	Programa Saúde de Família
04	0031	Aquisição de Móveis e Equipamentos
05	0031	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Hospital Materno Infantil
06	0031	Implantação e Manutenção do Hospital Materno Infantil
07	0032	Aquisição de Veículos para Implementar o Serviço de Ambulância
08	0032	Implantação do Serviço de Transporte Coletivo
09	0033	Implantação do Cartão Nacional de Saúde
10	0033	Aquisição de Equipamento para Informatização da Secretaria de Saúde
11	0034	Implantação do Centro Diagnóstico
12	0034	Implantação do Núcleo de Dependência Química
13	0034	Implantação do Núcleo de Doenças Crônicas Degenerativas
14	0034	Implantação do Núcleo de Doenças Crônicas Infecciosas
15	0034	Implantação do Núcleo Odontológico
16	0034	Implantação do Núcleo de Saúde do Idoso
17	0036	Farmácia Básica
18	0061	Manutenção das Unidades
19	0066	Realização de Obras de Construção de Unidades de Saúde
20	0066	Realização de Obras de Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde
21	0066	Realização de Obras de Conclusão do Hospital Materno Infantil
22	0069	Subvenções e Contribuições a Entidades – Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99	9999	Reserva de contingência

CÂMARA MUNICIPAL Barra Mansa

12 – CÂMARA MUNICIPAL

01	000	Suprir o Poder Legislativo, dos repasses dos duodécimos de forma compatível com os seus custos operacionais
02	0001	Execução de obras de manutenção e reforma do Palácio Barão de Guapi
03	0002	Aquisição de Computadores e Sistemas
04	0006	Implantação da Previdência Privada do Servidor-Inativos e Pensionistas
05	0061	Manutenção das Unidades – Câmara Municipal
06	0079	Salário Família – Câmara
07	0086	Aquisição de Máquinas e Equipamentos

13- SAAE

01	0014	Meio Ambiente Vivo
02	0015	Agenda 21 – Local
03	0020	Limpeza Pública eficiente
04	0054	Saneamento é Saúde
05	0055	Modernização da Gestão
06	0056	Melhoria do atendimento ao consumidor
07	0057	Valorização do Servidor Público
08	0059	Redução de custos na aquisição de produtos e serviços
09	0058	Redução de perdas no Sistema de Abastecimento de água
10	0060	Aumento da Receita

14-Fundo Municipal de Saúde

01	0064	Reequipamento das Unidades de Saúde
02	0064	Reequipamento das Unidades de Saúde e ampliação da frota

15- Susesp

01	0005	Planejamento Participativo
02	0009	Ampliação da infra-estrutura básica
03	0017	Programa de Eficiência Energética – Reluz
04	0018	Reaparelhamento da Coordenadoria de Defesa Civil
05	0019	Programa de renovação da frota

CÂMARA MUNICIPAL
Fl 12
DE BARRA MANSA

16-FUNDAMP

01	0062	Manutenção e reequipamento da unidade
02	0063	Modernização do Sistema de informática e transporte

17-FEBAM

01	0027	Cultura para todos
02	0029	Esporte para todos
03	0028	Ler mais

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
fl 13

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas

§ 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

Discriminação	Exercício 2001			Exercício 2002			Exercício 2003
	Prevista	Arrecada	%	Prevista	Arrecada	%	Prevista
Receita Total	108.215.503,00	95.949.468,13	88,665	127.500.000,00	97.610.551,21	76,557	127.500.000,00
Despesa Total	108.215.503,00	86.711.445,56	80,128	127.500.000,00	95.190.237,93	74,659	127.500.000,00

Obs.. A projeção da receita para os exercícios de 2004 e 2005 foi efetuada com o mesmo valor do exercício de 2003 O procedimento adotado deveu-se a arrecadação do exercício de 2002 no valor de R$ 97.610.551,21 para uma previsão de 127.500.000,00 que corresponde a 76,58% da previsão. Não foram, pois, adotados os recursos da correção em função do IPCA - IBGE de 12,56% nem a taxa de crescimento real do PIB de 4,5%.

CÂMARA MUNICIPAL
ASSESSORIA
fl 14
9

Anexo de Metas Fiscais da LDO

Quadro I - Metas Anuais

Fundamentação Legal: § 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

R$ Mil

1) Metas Anuais	2003	2004	2005
Receitas	127.500.000	127.500.000	127.500.000
Despesas Orçamentárias	83.317.645	83.317.645	83.317.645
Repasses aos Órgãos Administrativos	44.182.355	44.182.355	44.182.355
Total de Despesas	127.500.000	127.500.000	127.500.000
Resultado Nominal	10.751.180	(-) 2.200.000	(-) 2.200.000
Resultado Primário	9.301.361	9.649.361	9.649.361
Montante da Dívida Pública	30.292.575	28.292.575	28.292.575

2) A avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício de 2002 e, em particular, a dos resultados dos programas de trabalho financiados com recursos do orçamento, consta do Volume em anexo, denominado: Avaliação dos Programas do Exercício de 2002, já encaminhado em 2 vias ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em 03 de abril do corrente.

Fl. 15

Quadro II - Demonstrativo das Metas de Resultados Fiscais

Resultado Nominal

§ 1° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

Especificação	Realizada		Prevista	Projetada	
	2001	2002	2003	2004	2005
I - Dívida Consolidada Inicial	16.458.325	21.741.928	32.492.575	30.292.575	28.292.575
(-) Disponibilidade Financeira	8.699.107	5.616.533	5.616.533	5.616.533	5.616.533
(-) Outras Realizáveis	533	533	-	-	-
II - Dívida Fiscal Líquida	7.758.685	16.124.862	26.876.042	24.676.042	22.676.042
Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior		7.758.685	16.124.862	26.876.042	24.676.042
Resultado Nominal		8.366.177	10.751.180	(-) 2.200.000	(-) 2.000.000

CÂMARA MUNICIPAL
Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Quadro III - Demonstrativo das Metas Anuais de Resultados Fiscais

Resultado Primário

§ 1° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

Denominação	Realizada		Prevista	Projetada	
	2001	2002	2003	2004	2005
A - Receitas Correntes	95.946.964,15	97.601.097,79	124.198.000,00	124.198.000,00	124.298.000,00
(-) Aplicação Financeira	1.118.982,53	779.668,53	300.000,00	300.000,00	336.000,00
I - Receita Fiscal	94.827.981,62	96.821.429,26	123.898.000,00	123.898.000,00	123.898.000,00
B - Despesas Correntes	83.372.338,50	91.945.975,40	73.314.283,80	73.314.283,80	73.314.283,80
(-) juros e Encargos de Dívida	550.000,00	685.072,56	1.600.000,00	1.792.000,00	2.007.000,00
(-) Amortização de Dívida	338.928,70	855.572,22	1.300.000,00	1.456.000,00	1.630.700,00
(+) Repasse à Administração Indireta			44.182.355,20	44.182.355,20	37.296.655,20
II - Despesa Fiscal	82.483.409,80	90.405.330,62	114.596.639,00	114.248.639,00	114.248.639,00
Resultado Primário - I - II	12.344.571,82	6.416.098,64	9.301.361,00	9.649.361,00	9.649.361,00

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, n° 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 / 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL BARRA MANSA
fl 17

Quadro IV - Demonstração da Evolução da Dívida Consolidada

§ 1° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

Especificação	Exercícios				
	2001	2002	2003	2004	2005
Saldo Inicial	16.458.325	21.741.928	32.492.575	30.292.575	28.292.575
Inscrição	5.652.474	11.847.996	1.300.000	2.000.000	1.500.000
Amortização	368.871	1.097.349	3.500.000	4.000.000	4.000.000
Novo Saldo	21.741.928	32.492.575	30.292.575	28.292.575	25.792.575
Saldo Atual	21.741.928	32.492.575	30.292.575	28.292.575	25.792.575

CÂMARA MUNICIPAL
DOC. Nº 13
FLS.
BARRA MANSA

Anexo de Metas Fiscais

Quadro V - Evolução do Patrimônio Líquido

Item III do § 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

Denominação	Exercício 2000	Exercício 2001	Exercício 2002
Patrimônio / Capital	1.104.447,35	8.623.465,83	15.113.281,83
Superavit	7.519.018,48	6.489.816,00	1.897.043,05
Deficit			
Total do Patrimônio Líquido	8.623.465,83	15.113.281,83	17.010.324,88

CÂMARA MUNICIPAL BARRA MANSA
Fl. 19

Demonstrativos das Metas Anuais

Fundamentação Legal: Inciso II, § 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais				
Metas Anuais	2003	2004	2004	2005
Receitas	Aumento	0%	Aumento	12%
Despesas	Aumento	0%	Aumento	12%
Resultado Nominal	Redução	120%	Redução	10%
Resultado Primário	Aumento	3,7%	Aumento	11,9%
Montante da Dívida Pública	Redução	9%	Redução	9%

fl 20

Evidênciação da Consistência das Metas Anuais com as Premissas e os Objetos da Política Econômica Nacional

Premissas e Objetos da Polltica Nacional			
Variáveis Macroeconômicas	2003	2004	2005
Taxa da Inflação IPCA/IBGE	12,53%	8,00%	6,00%
Crescimento Real do PIB	4,52%	3,00%	3,50%
Taxas de Juros Nominal	14,40%	13,40%	12,00%

Conceituação : As variáveis macroeconômicas foram extraídas do sub-anexo "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais" do anexo de Metas Fiscais da LDO de 2002 da União.

Evidenciação da Consistência				
Elementos	2003	2004	2004	2005
Taxa de Inflação + Crescimento Real do PIB	Aumento	12,53%	Aumento	6%
Receitas	Aumento	0%	Aumento	12%
Despesas	Aumento	0%	Aumento	12%
Resultado Nominal	Redução	120%	Redução	10%
Resultado Primário	Aumento	3,7%	Aumento	11,9%
Elementos	2003	2004	2004	2005
Taxa de Inflação + Crescimento Real do PIB	Aumento	17%	Aumento	11%
Montante da Dívida Pública	Redução	9%	Redução	9%

fl. 21

Anexo de Riscos Fiscais da LDO

1) AVALIAÇÕES:

CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS

Fundamentação Legal: § 3°, do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

1.1 – Passivos Contingentes **3.000.000,00**
Precatórios Judiciários e/ou Sentenças Judiciais de Ações Alimentares..... 3.000.000,00

2) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Fundamentação Legal: § 3°, do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

2.1 – Passivos Contingentes:

2.1.1 – Redução das despesas com contratação de mão
de obra temporária..... 150.000,00
2.1.2 – Redução das despesas com terceirização de serviços.....300.000,00
2.1.3 – Redução das despesas com material de consumo..... 200.000,00
2.1.4 – Redução das despesas com equipamento e material permanente.... 250.000,00

3.1 – Outros Riscos
3.1.1 – Implantação da operação de Resgate da Dívida Ativa junto ao
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro..... 2.100.000,00

Do Montante e da Forma de Utilização da Reserva de Contingência

A Reserva de Contingência será objeto de aplicação ao atendimento dos Passivos Contingentes demonstrados no Anexo Riscos Fiscais.

O valor reservado de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) está conforme às inovações da LDO onde constou que a Lei Orçamentária de 2004 conterá uma reserva de contingência de até 3,2% da Receita Corrente Líquida apurada na forma do § 3°, do Art. 2° de Lei Complementar 101/2000, constituída exclusivamente com recurso do Orçamento Fiscal.